TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 06144/07

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, SEGUIDA DE CONTRATO E TERMO ADITIVO. Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC-00570/2010

O Processo **TC Nº 06144/07**, trata do exame de licitação, na modalidade Tomada de Preços, **(Nº 005/2006)** do tipo menor preço, seguida de Contrato **Nº 001/2007,** (**fls. 130/132)**, e termo aditivo de prorrogação de prazo, realizada pela Prefeitura Municipal de Fagundes, objetivando a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos na rua Quebra Quilos e Vila Joaquim Barbosa, no valor **R$ 204.696,37** (duzentos e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, deste Tribunal, após analisar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação à defesa apresentada pelo interessado (**fls. 155/330**), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório em questão, do contrato decorrente e seu termo aditivo, sugerindo, o encaminhamento desse Processo ao DICOP para que verifique "in loco", se os serviços referentes aos Processos TC Nº 06144/07 e TC Nº 06147/07 referem-se a um mesmo objeto ou a objetos distintos.

A Divisão de Controle de Obras Públicas – DICOP, após proceder à inspeção in loco determinada, elaborou relatório (**fls. 306**), evidenciando que os objetos referentes a Tomada de Preços Nº 05/06 e Convite nº 23/06 foram executados e que os custos estão compatíveis com os praticados à época, bem como os Processos TC Nºs 06144/07 e 06147/07 tratam de objetos distintos.

Diante das conclusões da Auditoria, os autos deste processo não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto, nos termos dos Pareceres, escrito da Auditoria e oral do Ministério Público Especial, pela regularidade do procedimento licitatório em tela, do Contrato dele decorrente e de seu termo aditivo, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 06144/07

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 06144/07,** e

CONSIDERANDO o Relatário e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR** regular o procedimento licitatório em tela, o contrato dele decorrente e de seu termo aditivo, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.
TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa, em 01 de junho de 2.010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial